



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

Processo nº 297/2023.

Processo (Novo) nº 215/2025.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e as Empresas Digital Comunicação Ltda, Age Comunicação Ltda, Mix Com. Agência de Propaganda e Publicidade Ltda e Desigual Propaganda Ltda.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 25.053.125/0001-00 com sede Administrativa na Praça dos Girassóis S/Nº, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **Deputado AMÉLIO CAYRES**, portador da CI/RG Nº 1.197.392 SSP-TO e CPF Nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e as empresas **DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Estrela Sirius, Conjunto Morada do Sol, Bairro Aleixo, nº 09, CEP: 69.060-094, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.149.812/0001-80, neste ato representada por **Antônio Fernandes Barros Lima Junior**; **AGE COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Quadra 201 Sul, ACSU SO 20, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 15 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77015-200, Edifício Urban Futuro, 17º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.457.013/0001-69, neste ato representada por **Neyla Rodrigues Fernandes**; **MIX COM AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, com sede na Rua Cassimiro de Abreu, nº 56, Sala 50/51, Bairro Brisamar, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.590.101/0001-83, neste ato representada por seu sócio **José Maria Andrade** e **DESIGUAL PROPAGANDA LTDA**, com sede em Aparecida de Goiânia/GO, na Segunda Avenida Qd 1B, Lt 47 Sala 01, Condomínio Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.033.901/0001-21, neste ato representada por **Andrea Rodrigues Carneiro**, doravante denominada CONTRATADAS, tendo em vista o que consta no Processo nº 215/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 552, de 28 de maio de 2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nº 021/2024, em consonância com o art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado anual da contratação, constante da Cláusula Quarta do Contrato, fica majorado em 25%, perfazendo acréscimo de R\$ 4.247.236,19 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), totalizando o valor anual estimado de R\$ 21.236.180,94 (vinte e um milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas resultantes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 01.031.1141.2315 – Realização de Publicidade e Propaganda Institucional; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 0500.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. As contratadas deverão reforçar a garantia anteriormente apresentada, no montante correspondente ao valor complementar decorrente deste aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação da Contratante, prorrogável por igual período, observando-se as diretrizes previstas no Termo de Referência, anexo ao edital, e em conformidade com o item 13.4 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 021/2024.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, na forma parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, constituindo condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas, parágrafos, itens e condições do Contrato nº 021/2024 que não tenham sido expressamente modificados pelo presente Termo Aditivo, permanecendo plenamente válidos e eficazes. Este Termo passa a integrar o contrato originário, para todos os fins, como parte complementar e indissociável, produzindo conjuntamente um só efeito jurídico.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2025.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente da ALETO
CONTRATANTE

**ANTÔNIO FERNANDES B. LIMA
JUNIOR**
DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

**NEYLA RODRIGUES
FERNANDES**
AGE COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

JOSÉ MARIA ANDRADE
MIX COM AGÊNCIA DE PROPAGANDA E
PUBLICIDADE LTDA
CONTRATADA

ANDREA RODRIGUES CARNEIRO
PROPAGANDA DESIGUAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Por Parte da ALETO

Por Parte das Contratadas

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.: